



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo N° 2023/245975

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 006/2023-SEAC

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC E EMPRESA: DISPROL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

O **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC**, com sede na Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Pedreira, CEP: 66.087-812, Belém/PA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 37.205.760/0001-45, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Sr. **IGOR WANDER CENTENO NORMANDO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 5412579 PC/PA e CPF nº. 946.607.512-87, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **DISPROL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, CNPJ: 36.191.482/0001-37, com sede no endereço: Rua Maria Mazarello, N° 29 Altos - Sala 1, Bairro do Centro, Ananindeua/Pa. CEP 67.143-715, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO DIOGO PEREIRA DA SILVA**, solteiro, brasileiro, comerciante, CPF/MF: 006.418.752-74, RG N°: 5246025 SSP/PA, residente e domiciliado Rua Dos Escoteiros, N 2215, Prainha Do Farol - Chapéu Virado, Distrito De Mosqueiro, Cep 66.913-050, Belém/PA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/245975, e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP N° 019/2021-SEPLAD, que resultou a Ata de Registro de Preços nº 010/2022-SEPLAD, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de Alimentos de Uso Comum, para atender as necessidades da Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania - SEAC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 019/2021-SEPLAD.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo N° 2023/245975

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão n° 019/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Biscoito de Água e Sal, pacote de 400 gramas. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade mínima de 8 meses após a entrega. Marca/Fabricante: Águia / J Macedo Ind.	pct	250	R\$ 5,29	R\$ 1.322,50
02	Biscoito salgado, tipo Cream Crack, embalado em pacote de 400 gramas, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada, prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado Validade do produto de mínima de 8 meses após a entrega. Marca/Fabricante: Vitarella/ Vitarella	pct	11050	R\$ 3,85	R\$ 42.542,50
03	Biscoito doce, tipo Maria, embalado em pacote de 400 gramas, contendo açúcar, amido de milho, farinha de trigo, fermento químico e sal. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade do produto de mínima de 8 meses após a entrega. Marca/Fabricante: Prediletto/ Predileto	pct	11050	R\$ 3,99	R\$ 44.089,50
04	Biscoito doce, tipo Wafer, pacote c/ 140g. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado.	pct	21850	R\$ 2,50	R\$ 54.625,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo N° 2023/245975

	Validade de mínima de 8 meses após a entrega. Marca/Fabricante: Trigolino / Ocrim S.A				
05	Biscoito doce Recheado, pacote c/ 140g. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade de mínima de 8 meses após a entrega. Marca/Fabricante: Trigolino / Ocrim S.A	pct	21850	R\$ 2,69	R\$ 58.776,50
06	Biscoito doce, tipo Maisena, pacote de 400 gramas. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade de mínima de 8 meses após a entrega. Marca/Fabricante: Prediletto/ Prediletto	pct	21850	R\$ 5,20	R\$ 113.620,00
VALOR TOTAL					R\$ 314.976,00

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

3-CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 314.976,00 (trezentos e quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo N° 2023/245975

5-CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, na classificação abaixo:

UO: 760101 - Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania
Função: 08 - Assistência Social
Sub Função: 122 - Administração Geral
Programa: 1297 - Manutenção da Gestão
Projeto de Atividade: 8408 - Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa: 339030
Fonte do Recurso: 01500000001
Plano Interno: 4120008408C
Ação: 284895

6-CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

7.1. As regras acerca do reequilíbrio do valor contratual são as estabelecidas conforme disposto na alínea 'd' do artigo 65 da Lei 8666/93.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9-CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.2. O local de entrega dos itens será indicado pela CONTRATANTE.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo N° 2023/245975

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, a contar da data de assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; **14.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

15-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/245975

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16-CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

17-CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém/PA, 7 de março de 2023.


SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC
IGOR WANDER CENTENO NORMANDO
CONTRATANTE

JOAO DIOGO PEREIRA DA SILVA:00641875274
Assinado de forma digital por JOAO DIOGO PEREIRA DA SILVA:00641875274
Dados: 2023.03.07 09:12:40 -03'00'

DISPROL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:36190482000137
Assinado de forma digital por DISPROL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:36190482000137
Dados: 2023.03.07 09:12:50 -03'00'

DISPROL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
JOÃO DIOGO PEREIRA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Luciana Pontosa Ladeiras CPF: 062.366.402-03
2. Janiam da Silva Barbosa CPF: 365.500.002-20